

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e onze

Assinado por: **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO** Secretário da Secretaria Judiciária

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 412/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o disposto no expediente SADP 19.028/2011,

Considerando a Resolução TRE/MT nº 754/2011, por meio da qual foi deferida a remoção do servidor Rafael Bezerra Riato para o TRE-SP, para acompanhamento de seu cônjuge;

Considerado a necessidade de determinar o termo inicial da contagem do prazo de trânsito;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias de trânsito, a partir de 04 de agosto de 2011, ao servidor RAFAEL BEZERRA RIATO, para que se apresente na 312ª Zona Eleitoral, com sede em São José do Rio Preto-SP, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, em virtude de sua remoção para acompanhamento de cônjuge;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 23 de agosto de 2011

Assinado por: **Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO - Presidente do TRE/MT**

ATOS DA DIRETORIA GERAL

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/ 2011.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 2º da Resolução nº 543, de 21 de março de 2005, que dispõe sobre a distinção dos atos normativos e ordinários no âmbito deste Tribunal e,

Considerando a Resolução nº 100 do Conselho Nacional de Justiça que determina em seu artigo 1º que as comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário sejam realizadas com a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital,

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.419/2006, que determina que as comunicações entre os órgãos do Poder Judiciário sejam feitas, preferencialmente, por meio eletrônico,

Considerando a Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça para 2010, segundo a qual se determina a realização de 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário por meio eletrônico,

Considerando a necessidade de se adotar providências administrativas direcionadas à redução dos gastos públicos e a economia, celeridade e eficiência alcançadas com a utilização do Sistema Hermes por diversos Tribunais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta instrução normativa, o uso do Sistema Hermes - Malote Digital como meio eletrônico para a comunicação oficial e de mero expediente entre unidades organizacionais da Justiça Eleitoral de Mato Grosso e entre estas e outros órgãos do Poder Judiciário

Art. 2º O acesso ao sistema Hermes será feito por meio da intranet do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, considerando-se:

I - unidade organizacional: qualquer unidade administrativa ou judicial da Justiça Eleitoral de Mato Grosso;

II - usuário: magistrados, servidores e demais colaboradores cadastrados na Secretaria de Tecnologia de Informação (STI) para acesso à intranet do Tribunal e devidamente credenciados para utilização do Sistema Hermes;

Art. 3º O credenciamento de usuários do Sistema Hermes será feito mediante solicitação do titular da unidade organizacional, que poderá indicar um ou mais servidores para acesso às comunicações recebidas e enviadas pelo setor, através de e-mail para a sso@tre-mt.gov.br

§ 1º - O disposto no caput aplica-se aos casos de credenciamento e descredenciamento de acesso a usuários

§ 2º - Caberá ao titular da unidade organizacional comunicar eventual alteração de lotação de usuário cujo cadastramento tenha sido por ela solicitado

Art. 4º A comunicação eletrônica efetivada na forma desta portaria substituirá, gradativamente, para todos os efeitos, meios impressos de comunicação oficial e de mero expediente entre as unidades organizacionais da Justiça Eleitoral de Mato Grosso e entre estas e outros órgãos do Poder Judiciário, à exceção dos casos para os quais, por lei, sejam exigidas intimação, notificação, vista pessoal ou nos casos que for impossível ou mais oneroso o uso desse meio

Parágrafo único. A comunicação oficial efetivada na forma desta instrução não substitui as comunicações eletrônicas entre a Secretária Judiciária e Cartórios, ou seja, cartas de ordem,

precatórias, ofícios e demais comunicações relacionadas a processos judiciais, disciplinadas na Instrução Normativa nº 04/2011

Art. 5º O titular da unidade organizacional, ao iniciar suas atividades laborais diárias, deverá acessar o Sistema Hermes e deixá-lo em módulo automático de resposta por meio do acesso pelo Notificador, mecanismo do aludido sistema que informa o recebimento dos novos documentos

Art. 6º Os prazos para resposta às solicitações feitas às unidades organizacionais serão contados do dia útil seguinte ao da leitura do documento no Sistema Hermes

Parágrafo único. Se o documento não for lido pelo destinatário até o segundo dia útil após seu envio, inicia-se, no dia útil seguinte, a contagem do prazo para resposta

Art. 7º Para os efeitos legais, as comunicações pelo Sistema Hermes serão realizadas pelas unidades organizacionais e não entre aqueles que detêm responsabilidade por sua administração e jurisdição

Art. 8º Os documentos transmitidos por meio eletrônico devem estar, obrigatoriamente, em formato PDF

Parágrafo único. Todas as comunicações realizadas ficarão registradas no sistema e não poderão ser apagadas dos equipamentos servidores

Art. 9º Caso haja necessidade, o documento recebido pelo Sistema Hermes poderá ser impresso e registrado no SADP

Art. 10º A Secretaria de Tecnologia de Informação realizará suporte técnico ao Sistema Hermes

Art. 11º A Diretoria-Geral e/ou outras unidades farão parcerias com órgãos do Poder Judiciário para usar o Sistema Hermes em substituição a comunicação impressa

Art. 12º Esta instrução normativa entra em vigor, depois de decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário

Cuiabá, 23 de agosto de 2011.

Assinado por: **Cristiane Manoel Manzano - Diretora-Geral**

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

EDITAL N. 154/2011/SAP/CRIP/SJ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Dr. Pedro Francisco da Silva, publica-se a presente intimação nos termos do seguinte despacho:

PROCESSO Nº 451957/2010 - Classe PC

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Cargo Deputado Estadual - PP - Eleições 2010

REQUERENTE: Marcos da Rosa, candidato.

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 239 do Sr. Oficial de Justiça, DETERMINO a realização de intimação do Requerente MARCOS DA ROSA por edital, a ser disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral (DEJE-TRE/MT), para que se manifeste, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca do Relatório Conclusivo/CCIA de fls. 232/233 que opinou pela desaprovação da prestação de contas apresentada, tudo nos termos do artigo 237, parágrafo único, CPC e Lei n.º 11.419/2006. Faça-se constar no edital o inteiro teor desta decisão. Dispensada a indicação de prazo do referido edital, consoante entendimento do STJ (REspe nº 578.364-BA). Manifestando-se o Requerente, voltem conclusos. Transcorrido o interregno sem manifestação, ao MPE.Cumpra-se. Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2011. PEDRO FRANCISCO DA SILVA. Juiz Membro Substituto TRE/MT. Secretaria Judiciária do TRE/MT aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze

OBJETO: INTIMAÇÃO do requerente MARCOS DA ROSA, para se manifestar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca do Relatório Conclusivo de Prestação de Contas nº 376/2011/CCIA/TRE/MT. Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze

Assinado por: **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO**

EDITAL N. 155/2011/SAP/CRIP/SJ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Dr. Pedro Francisco da Silva, publica-se a presente intimação nos termos do seguinte despacho:

PROCESSO Nº 500712/2010 - Classe PC

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Cargo Deputado Estadual - PTN - Eleições 2010

REQUERENTE: Jeferson Luiz Alves de Moura, candidato.

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 35 do Sr. Oficial de Justiça, DETERMINO a realização de intimação do Requerente JEFERSON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA por edital, a ser disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral (DEJE-TRE/MT), para que se manifeste, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca do Relatório Preliminar/CCIA de fls. 31/32,